



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Processo Administrativo nº 129/2023 - SEMED

São Francisco do Brejão, (MA), 27 de setembro de 2024

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar para o atendimento das necessidades da rede de ensino Pública Municipal. Considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a observância de todas as normas pertinentes a matéria objeto do contrato.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Geraldo Marinho da Silva Lemos
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA E A EMPRESA F. F. TEIXEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL** tombado sob o nº **129/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 1.071.638,98 (um milhão, setenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL** tombado sob o nº **129/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar **por 12 (doze meses)** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2024

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
F. F. TEIXEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

***“Prorrogação de vigência contratual.
Prestação de serviços de transporte
escolar. Serviços Essenciais.
Possibilidade. Pressupostos legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMED acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 283/2023**, firmado com **F. F. TEIXEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza, conforme consignado no termo de referência do certame, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.

Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SEMED relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto é intrínseca à observância de todas as normas e regramentos pertinentes ao transporte escolar, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumpre registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023** traz em seu bojo - **CLÁUSULA SEGUNDA** – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omissos ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMED encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



A SEMED, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMED e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 30 de setembro de 2024

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Poderes nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo de Administrativo nº 129/2023 - SEMED

São Francisco do Brejão, (MA), 30 de setembro de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Port. nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria de Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0003.2-198 Manutenção da Educação Infantil - 30%
12.361.0003.2-036 Manutenção do Ensino Fundamental – 30%
Fontes de recursos: 540 – 541 - 542
12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
12.364.0003.2-024 - Apoio ao Estudante do Ensino Superior
Fonte de recurso: 500
12.361.0003.2-023 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE
Fonte de recurso: 553
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.071.638,98 (um milhão, setenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 01 de outubro de 2024

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA E A EMPRESA F. F. TEIXEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **F. F. TEIXEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.402/0001-15, com sede na Rua São João nº 91, Centro, São Francisco do Brejão - MA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Freires Teixeira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 193520020015 GEJUSPC - MA e do CPF nº 029.492.933-95, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL, Processo Administrativo nº 129/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL** tombado sob o nº **129/2023** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE DE MESES	QTDE DE VEÍCULOS	V. UNT.	V. TOTAL
1	Veículo ÔNIBUS 44 LUGARES, com ar condicionado, fabricação mínimo 2013, com poltrona reclinável tipo executivo com cintos de segurança duas pontas, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, devendo o veículo ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	12	1	14.916,67	179.000,00
2	Veículo MICRO-ÔNIBUS 32 LUGARES, com ar condicionado, fabricação mínimo 2013, com poltrona reclinável tipo executivo com cintos de segurança duas pontas, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, devendo o veículo ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	12	4	12.374,98	593.999,00
3	Veículo VAN 20 LUGARES, com ar condicionado, fabricação mínimo 2013, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, devendo o veículo ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	12	3	8.295,56	298.639,98
TOTAL						1.071.638,98

Handwritten signature: Geraldo

Handwritten signature: F. F. Teixeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL** tombado sob o nº **129/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 1.071.638,98 (um milhão, setenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL** tombado sob o nº **129/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar **por 12 (doze meses)** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

12.365.0003.2-198 Manutenção da Educação Infantil - 30%
12.361.0003.2-036 Manutenção do Ensino Fundamental – 30%
Fontes de recursos: 540 – 541 - 542
12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
12.364.0003.2-024 - Apoio ao Estudante do Ensino Superior
Fonte de recurso: 500
12.361.0003.2-023 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE
Fonte de recurso: 553
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

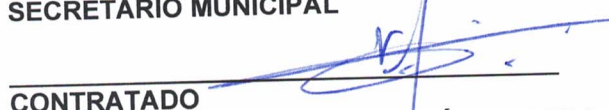
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 01 de outubro de 2024


CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL


CONTRATADO
F. F. TEIXEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



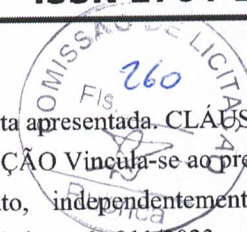
Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

ERRATA

Termo de Aditivo ao Contrato nº 283/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA E A EMPRESA F. F. TEIXEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F. F. TEIXEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.402/0001-15, com sede na Rua São João nº 91, Centro, São Francisco do Brejão - MA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Freires Teixeira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 193520020015 GEJUSPC - MA e do CPF nº 029.492.933-95, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL, Processo Administrativo nº 129/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL tombado

sob o nº 129/2023 e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL tombado sob o nº 129/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 1.071.638,98 (um milhão, setenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL tombado sob o nº 129/2023. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, para o fim de prorrogar por 12 (doze meses) o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro): 12.365.0003.2-198 Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.361.0003.2-036 Manutenção do Ensino Fundamental – 30% Fontes de recursos: 540 – 541 – 542 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 12.364.0003.2-024 - Apoio ao Estudante do Ensino Superior Fonte de recurso: 500 12.361.0003.2-023 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE Fonte de recurso: 553 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 01 de outubro de 2024. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO





Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: rc5jdo9faiw20241107131136

